

PLANO DE TRABALHO

Equipamento social

PROGRAMA ESPECIAL DE MELHORIAS – PEM
CONVÊNIO SECRETARIA DA HABITAÇÃO / PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO
 (De acordo com o Decreto Estadual nº 54.199/2009)

I – IDENTIFICAÇÃO

Representantes Legais

Convenente

Secretaria Estadual da Habitação
 CNPJ: 47.209.002/0001-59

Representante Legal

Nome: Flávio Augusto Ayres Amary
 Cargo: Secretário de Estado da Habitação
 CPF: 123.533.628-92
 Telefone: (11) 3638-5226
 E-mail: flavio.amary@sp.gov.br

Conveniada

Prefeitura Municipal de Bálamo
 CNPJ: 45.142.353/0001-64

Representante Legal

Nome: Carlos Eduardo Carmona Lourenço
 Cargo: Prefeito
 CPF: 315.178.948-08
 Telefone: (17) 98119-6042
 E-mail: dubor_sp@hotmail.com

II - DO CONVÊNIO – OBJETO

Transferência de recursos financeiros pela Secretaria da Habitação à Prefeitura Municipal de Bálamo para **implantação de “equipamento social” (Construção de área para prática de esportes e lazer)** a fim de proporcionar melhorias urbanas em empreendimento habitacional desenvolvido pela administração pública, beneficiando as famílias residentes, conforme prevê Decreto nº. 54.199/2009.

III – DESCRIÇÃO DA REALIDADE A SER TRANSFORMADA

O Loteamento Bálamo “B”, denominado Loteamento Residencial São Pedro, construído pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, composto de 120 unidades habitacionais, o qual é caracterizado por famílias de baixa renda - aproximadamente 120 famílias, com renda mensal compreendida entre 1 a 3 salários mínimos.

Obs.: O espaço urbano no entorno do núcleo habitacional em referência, não possui equipamento comunitário social similar ao objeto pleiteado que permita propiciar aos moradores um local de convívio social.

IV – DESCRIÇÃO DA AÇÃO / SERVIÇO A SER QUALIFICADO

Implantação de “equipamento social” (Construção de área para prática de esportes e lazer) em imóvel disponibilizado pelo Município, com área de intervenção de 663,72 m², cuja execução se dará em conformidade aos projetos básicos e demais documentos técnicos que integram este Plano de Trabalho.

V – OBJETIVO GERAL

Propiciar a melhoria da qualidade de vida das famílias residentes no Loteamento Bálamo “B”, denominado Loteamento Residencial São Pedro, além de qualificar toda a área instalada.

VI – PÚBLICO ALVO FAVORECIDO

As 120 (cento e vinte) famílias de baixa renda moradoras do Loteamento Bálamo “B”, denominado Loteamento Residencial São Pedro.

VII – METAS

1. Promover o constante desenvolvimento urbano e social do Município de forma planejada, valorizando os seus bairros;
2. Agregar valor à qualidade de vida da população local e vizinha permitindo o entretenimento e o convívio social;
3. Entregar o objeto no menor prazo possível, respeitando àquele previsto no Ajuste.



PLANO DE TRABALHO

Equipamento social

VIII – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Criar um local/espço que propicie, estimule e fortaleça o convívio social entre os moradores, como por exemplo:

- A recreação para as crianças;
- Estimular às pessoas a se exercitarem;
- À troca do conhecimento pelas conversas que se darão;
- O descanso e à contemplação da natureza;
- Uma identificação à comunidade local;
- Etc.

IX - METODOLOGIA / FORMA DE OPERAÇÃO

O Convênio será executado pela Prefeitura Municipal de Bálamo, mediante contratação de empresa da construção civil através de procedimento licitatório prévio conforme legislação aplicável.

A liberação dos recursos financeiros pela SH dar-se-á a crédito da conta corrente vinculada ao convênio aberta junto ao Banco do Brasil S.A. sob nº 15593-4, Agência n.º 6861-6.

X – VALOR DO CONVÊNIO

R\$ 260.344,87 (duzentos e sessenta mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), apurados conforme planilha orçamentária anexa.

REFERENCIAL DE CUSTOS: Boletim CDHU nº 186 (BDI 20%), assim distribuídos:

1. Estado: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
2. Contrapartida Município: R\$ 60.344,87 (sessenta mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

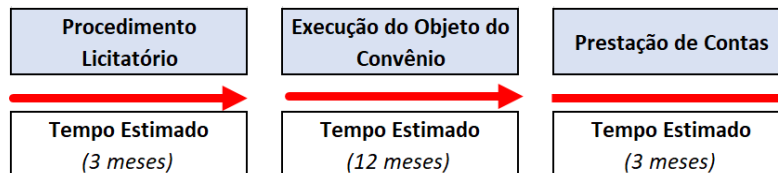
XI – PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

18 (dezoito) meses com início a partir da data de assinatura do convênio

XII – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

De acordo com a Planilha Orçamentária Detalhada da Obra – “ANEXO I”.

XIII – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO



XIV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O desembolso do valor de responsabilidade do Estado pela Conveniente se dará em “parcela única” mediante a comprovação pela conveniada da expedição da Ordem de Serviço Inicial – OIS dada à empresa contratada, através de crédito na conta corrente vinculada ao convênio, em consonância com o Decreto nº 66.173, de 26 de outubro de 2021.

Obs.: A “OIS” somente poderá ser expedida pela Prefeitura após a **aprovação** do procedimento licitatório pela SH/CPH.

XV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

De acordo com o modelo de documento – “ANEXO II”.



PLANO DE TRABALHO

Equipamento social

XVI – PREVISÃO DE RECEITAS

Recursos oriundos da conta Tesouro do Estado (LOA/2021) mediante transferência da SH para a Prefeitura Municipal (conveniada), bem como da Prefeitura conveniada quando houver contrapartida, conforme descrito no campo “X” deste Plano de Trabalho.

XVII – RECURSOS FÍSICOS

As ações de responsabilidade de cada partícipe serão realizadas em suas respectivas instalações, com seus próprios equipamentos e materiais disponíveis. Portanto, não serão exigidos quaisquer recursos físicos adicionais ou extraordinários ao andamento regular de órgão da Administração com vistas a não onerar o erário.

XVIII – RECURSOS HUMANOS

Prefeitura deverá contar com a equipe interna. Ainda, nomear os responsáveis (Responsável técnico “Engenheiro e/ou Arquiteto” e “Gestor do convênio”), devendo os mesmos estarem cientes de todas as ações que envolvam o respectivo Convênio, e providenciar o pronto atendimento das solicitações e dúvidas a eles dirigidas.

XIX – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Mediante vistorias técnicas a serem realizadas, contados a partir na expedição da OIS, com o objetivo de aferir a evolução da obra, considerando para tanto as etapas/serviços de execuções programadas e o efetivamente realizado.

Constatado irregularidades ou atraso na execução do objeto, caberá a SH/CPH comunicar à conveniada a(s) ocorrência(s), em até 5 (cinco) dias do recebimento do laudo técnico, e solicitar as providências cabíveis quanto ao fiel cumprimento do convênio.

XX – INDICADORES DE RESULTADOS

Apurados ao longo de todo o processo, desde a autorização do convênio pela Secretaria da Habitação, a sua formalização e execução, até o encerramento final. Por exemplo:

- O tempo dispendido pela PM para apresentação do procedimento licitatório: *Data da autorização pela SH/CPH para abertura da licitação* *Apresentação do certame*;
- Cumprimento do Cronograma Físico: *Porcentagem de execução de obras a realizar* *Realizado*
- Gestão dos recursos financeiros: *Liberação dos recursos pela SH/CPH* *Prestação de Contas pela PM*
- Cumprimento ao prazo original de vigência: *Data de assinatura* *Data do Termo de Encerramento*.

XXI – PRESTAÇÃO DE CONTAS / CDHU

A prestação de contas deverá observar as diretrizes previstas no Manual de Orientação do Programa PEM – item “5”, bem como as instruções pertinentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

XXII – ANEXOS

Anexos ao presente Plano e Trabalho, parte integrante do mesmo, os seguintes documentos:

- Planilha Orçamentária Detalhada de Obra – **ANEXO I**;
- Cronograma Físico Financeiro – **ANEXO II** e ;
- Projeto Básico da Obra – **ANEXO III**.

Município de Bálamo, em 18 de Agosto de 2022.

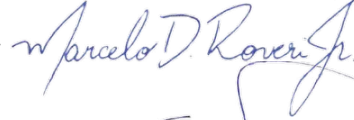
Prefeito: Carlos Eduardo Carmona Lourenço



PLANO DE TRABALHO

Equipamento social

Responsável pelo convênio - PM: Marcelo Della Roveri Junior



Responsável técnico - PM: José Candido Soler Lourenço



Rubrica - CPH/SH:

